



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco

Ofício 1064/2016-TCU/SECEX-PE, de 13/7/2016  
Natureza: Notificação

Processo TC 026.575/2015-9

AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (CNPJ: 24.130.072/0001-11)  
Presidente: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas

Avenida Martin Luther King, s/nº - Cais do Apolo  
CEP: 50.030-908 - Recife - PE

De ordem, à Subsecretaria de Controle Interno.  
Recife, 20/07/2016

BRUNO MONTEIRO ESTEVES  
Chefe de Gabinete  
Mat. 5529

Senhor Presidente,

1. Notifico o Tribunal Regional Federal da 5ª Região em Pernambuco, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 7892/2016-TCU-Segunda Câmara, Sessão de 5/7/2016, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS, TC 026.575/2015-9 que trata de contas do exercício 2014, e decidi, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, julgar as contas dos Senhores Francisco Wildo Lacerda Dantas (CPF: 005.732.995-87); Edilson Pereira Nobre Junior (CPF: 430.459.284-04); João do Carmo Botelho Falcão (CPF: 266.793.451-20) e Soraria Maria Rodrigues Sotero Caio (CPF: 326.754.614-15), **regulares**, dando-lhes **quitação plena**.

2. Encaminho cópia do Acórdão 7892/2016-TCU-Segunda Câmara para que seja dado conhecimento aos responsáveis arrolados no item 1.1 da presente deliberação.

3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*

IVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO  
Secretário - Substituto

Endereço: Rua Major Codeceira, 121 Bairro Santo Amaro - Santo Amaro - 50100-070 - Recife / PE  
email: [secex-pe@tcu.gov.br](mailto:secex-pe@tcu.gov.br)

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56002969.

2016.003511

20/07/2016



## Tribunal de Contas da União

Continuação do Ofício 1064/2016-TCU/SECEX-PE

fl. 2 de 2

### ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.

2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.

Nossa Missão: Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.  
Nossa Visão: Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.



**ACÓRDÃO Nº 7892/2016 - TCU - 2ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Secretaria e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

**1. Processo TC-026.575/2015-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)**

1.1. Responsáveis: Edílson Pereira Nobre Júnior (430.459.284-04); Francisco Wildo Lacerda Dantas (005.732.995-87); João do Carmo Botelho Falcão (266.793.451-20); Soraria Maria Rodrigues Sotero Caio (326.754.614-15)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (SECEX-PE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Julgar regulares as contas do Sr. Francisco Wildo Lacerda Dantas (CPF: 005.732.995-87); Edilson Pereira Nobre Junior (CPF: 430.459.284-04); João do Carmo Botelho Falcão (CPF: 266.793.451-20); Soraria Maria Rodrigues Sotero Caio (CPF: 326.754.614-15), dando-lhes quitação plena, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno;

1.8. dar ciência deste Acórdão ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

1.9. informar o TRF5 que a ausência de indicação, no Rol de Responsáveis, dos períodos de efetiva gestão dos substitutos que desempenharam pelo menos uma das naturezas de responsabilidade especificada no caput do art. 10, da IN TCU 63/2010, configura uma impropriedade, conforme consta no acórdão de julgamento das contas do TRF5, 2012, Acórdão 1.383/2015 – TCU – 2ª Câmara.

Dados da Sessão:

Ata nº 23/2016 – 2ª Câmara

Data: 5/7/2016 – Ordinária

Relator: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Presidente: Ministro AUGUSTO NARDES

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

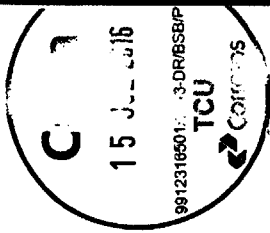
TCU, em 7 de julho de 2016.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS

**AR**

**TCU**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



Ofício Nº 1064 / 2016 TCU-SECEX-PE 1ª DT  
A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/Nº - CAIS DO APOLO  
50030-908 RECIFE PE Brasil



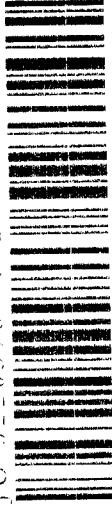
**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR

MP

PESO / WEIGHT (kg)

10.522037803 BR



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAU  
Secretaria de Controle Externo  
no Estado de Pernambuco  
Rua Major Codeiro nº 121 - Santo Amaro  
CEP: 50.100-170 - Recife - PE